A C Ó R D Ã O

TC-004623.989.24-1

Câmara Municipal: Oriente.
Exercício: 2024.
Presidente: Carlos Roberto Gino.
Advogado: Danielle Pereira Cruz (OAB/SP nº 325.252).
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-4.
Fiscalização atual: UR-4.

CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO. TRANSPARÊNCIA. SISTEMA AUDESP. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com fundamento no art. 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Câmara Municipal de Oriente, relativas ao exercício de 2024, ressalvados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Nos termos do art. 35 da referida legislação, considera quitado o responsável Carlos Roberto Gino.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N7MC-INEV-6Q5J-3FKU